

**APCEF/SC – ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA**



**APCEF/SC**

**REGIMENTO INTERNO  
2025-2029**



**Prezados,**

Ao visitar a sede, considere que aqui também formamos uma família, onde precisamos conviver em harmonia, respeitar o semelhante, ser solidário, preservar o patrimônio e a natureza, e assim aproveitar ao máximo as belezas e as instalações da APCEF/SC.

Sugestões, elogios e críticas sempre serão bem-vindos. Utilize nossos meios de comunicação, como o “Fale Conosco” do site [www.apcefsc.com.br](http://www.apcefsc.com.br) ou os formulários disponíveis na Recepção, apartamentos e camping ou site.

Conheça também o Estatuto Social e o Regimento Interno da Sede Balneária de Jurerê, disponíveis no site da APCEF/SC.

Você é nosso hóspede especial. Como associado, é dono deste patrimônio. Desfrute-o!

**BOA ESTADA!**



Gestão:

**SOMOS TODOS APCEF**

---

---

## REGIMENTO INTERNO DA SEDE BALNEÁRIA DE JURERÊ

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### § 1º IDENTIFICAÇÃO

- a. Será exigida a identificação facial do associado ou contribuinte e seus dependentes, para acesso ao ambiente da sede, como forma de controlar o fluxo de pessoas e a preservação da segurança;
- b. O associado de outra APCEF deverá identificar-se na Recepção, apresentando a declaração de associado atualizada e a carteira social de sua APCEF, para hospedagem deverá efetuar cadastro facial.
- c. Os acompanhantes menores de 18 anos deverão apresentar documento de identificação com foto e autorização por escrito dos pais ou responsável legal, com reconhecimento de firma ou assinatura digital, para todo o período de hospedagem na Associação.

#### § 2º HORÁRIOS – CHECK-IN E CHECK-OUT

##### Apartamentos:

- a. **Dezembro a Março:** Check-in a partir das 17h e check-out até às 12h.
- b. **Abril a Novembro:** Check-in a partir das 17h e check-out até às 14h.

##### Camping

- a. Entrada e saída permitidas das 8h às 18h.

**Parágrafo primeiro:** Mediante disponibilidade e confirmação prévia, o horário de check-in para os apartamentos poderá ser antecipado para as 14h, e o check-out, postergado até às 19h. Entradas ou saídas realizadas fora dos horários regulamentares estarão sujeitas à cobrança de meia diária, conforme os valores estabelecidos na tabela vigente.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de saída após o horário estabelecido, sem autorização prévia, será aplicada uma multa correspondente a 5 (cinco) diárias, a ser debitada diretamente na conta-corrente do associado.

## Apartamentos

- a. As reservas são tratadas distintamente para os períodos de Temporada, Feriados Prolongados e Fora de Temporada.

**Temporada:** 1º de dezembro a 31 de março.

**Fora de Temporada:** 1º de abril a 30 de novembro.

**Feriados Prolongados:** Sempre que o feriado coincidir com uma segunda ou sexta-feira durante o período Fora de Temporada.

## Camping

- a. As reservas para camping seguem o Regulamento Próprio para o período de Temporada.

Temporada e Feriados prolongados	Fora Temporada	Eventos de Unidades da Caixa / Grupos
<p><b>Alta temporada:</b> Associado APCEF/SC, período fechado de 8 dias, processo seletivo através do site da APCEF/SC.</p> <p><b>Feriados:</b> Associado APCEF/SC, período fechado de 3 dias, processo seletivo através do site da APCEF/SC.</p> <p>Associado de outros estados, solicitações através do e-mail: <a href="mailto:reservas@apcefsc.org.br">reservas@apcefsc.org.br</a></p>	Através do site, por e-mail, telefone WhatsApp ou diretamente na recepção.	Por e-mail ou telefone diretamente com o setor de eventos.
Tem regulamento próprio.	Será admitida a ½ diária nos apartamentos, conforme item 14 -g.	Consultar promoções.

## Informações Gerais

- Promoções poderão ser oferecidas e divulgadas no site da APCEF/SC e no Informativo online da APCEF, Fique Por Dentro!
- As reservas para finais de semana são feitas de forma integral. As reservas de uma diária deverão ser solicitadas por e-mail com até 10 dias de antecedência.
- As demais dependências (camping, salas de reuniões e treinamento, sala multimídia, salão nobre, centro de eventos, quadras esportivas, piscina, sauna e cozinha gourmet) possuem regulamentos próprios, disponíveis para consulta no site da APCEF/SC.
- A reserva será confirmada mediante pagamento.
- Caso o solicitante desista da reserva, o valor do pagamento poderá ser reembolsado, desde que o período de hospedagem possa ser ocupado por outro hóspede e a comunicação seja feita até as 17h do dia anterior.
- Em caso de desistência, será cobrada uma multa de 20% do valor pago para cobrir despesas administrativas.
- Se o cancelamento feito pela APCEF/SC, não será cobrada a multa administrativa.
- Todas as despesas do associado ou contribuinte serão debitadas automaticamente de sua conta na Caixa Econômica Federal, quatro dias



após a confirmação do serviço (locação, diárias de convidados, ingressos para eventos, ou compra de materiais). Caso não haja tempo hábil para o débito automático, o pagamento deverá ser feito por depósito, transferência bancária, PIX ou diretamente na recepção com cartão de débito/crédito.

- i. Associados ou contribuintes com despesas ou atrasos ficam impedidos de acesso às dependências da Associação até a regularização do pagamento.

## § 4º CAPACIDADE DE HOSPEDAGEM

### **Apartamentos:**

O número máximo de hóspedes é limitado à quantidade de leitos em cada apartamento.

- a. Bloco Araucária: Capacidade para cinco (5) pessoas, exceto os apartamentos nº A101 e A110, com capacidade para quatro (4) pessoas.
- b. Bloco Cedro: Capacidade para cinco (5) pessoas.
- c. Bloco Garapuvu: Capacidade para duas (2) pessoas, exceto os apartamentos G104, G204, G304 e G404, com capacidade para quatro (4) pessoas.
- d. Bloco Imbuia: Capacidade para duas (2) pessoas.
- e. Para ultrapassar o limite pessoas é necessário contratar a cama extra, o kit inclui 1 colchão de solteiro, 2 travesseiros, 2 lençóis e 1 manta.

### **Camping:**

O limite é de oito (8) campistas por lote, incluindo até quatro convidados. Não será permitida a instalação de barracas em quantidade superior à capacidade de cada lote. A taxa diária para solicitação no camping estará em conformidade com a tabela vigente.

## § 5º ANIMAIS

- a. É expressamente proibido o acesso e permanência de animais na sede. O descumprimento resultará em perda da estada.

## § 6º USO DE MATERIAIS

- a. O empréstimo ou aluguel de material esportivo, de lazer, cadeiras e guarda-sóis e outros utensílios domésticos, é exclusivo para associados, contribuintes e dependentes.
- b. Os produtos emprestados ou alugados permanecerão em posse do associado, contribuinte ou dependente por uma diária e restritos às instalações da APCEF, sendo vedado guardar em apartamento, camping ou outro local.
- c. Se o associado ou contribuinte não devolver os produtos emprestados ou alugados no mesmo dia ou houver danos, os valores correspondentes serão debitados em sua conta.
- d. O pagamento referente à locação de cadeiras de praia e guarda-sóis deve ser feito no ato da retirada de acordo com a tabela vigente.
- e. Os pagamentos podem ser efetuados através de cartões débito/crédito ou via PIX.

**Parágrafo Único:** O descumprimento das regras sujeitará o infrator às deliberações estatutárias e multas regulamentares em conformidade com o item 19 deste regimento interno.

## § 7º HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

DEPENDÊNCIA	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	OBSERVAÇÃO
Recepção	Ano todo			Ininterrupto
Administração	Ano todo	08h00min	18h00min	2ª a 6ª feira
Portaria Principal	Ano todo			Ininterrupto
Portaria do Camping	Temporada			Ininterrupto
Armação e Desmontagem de Barracas no Camping	Temporada	08h00min	18h00min	Carga e Descarga
Portão da Praia	Temporada	07h00min	19h00min	Diariamente
	Fora Temporada			Feriado prolongado é de acordo com avaliação administrativa/gestão da Sede
Piscinas	Temporada	09h00min	20h00min	Diariamente
Salão de Jogos	Ano todo	09h30min	01h00min	Diariamente
Sauna	Ano todo	09h30min	23h00min	Regulamento Próprio
Biblioteca	Ano todo	09h00min	21h00min	Diariamente
Sala Multimídia	Ano todo	09h00min	21h00min	Diariamente
Lavanderia	Ano todo	09h00min	18h00min	Diariamente

	Temporada			Regulamento Próprio
Lanchonete	Temporada	08h00min	20h00min	Diariamente
	Fora Temporada	10h00min 10h00min	17h00min 14h00min	Sábado Domingo
Guarda-Volumes	Ano todo	07h00min	07h00min	Regulamento Próprio
Campo de Futebol	Temporada	18h00min Reserva	21h00min Reserva	3ª feira a domingo
	Fora Temporada			Regulamento Próprio
Centro de Eventos	Ano todo	-	-	Locação
Arena Esportiva	Ano todo	07h00min	24h00min	Locação
Cozinha Gourmet	Ano todo	09h30min	23h00min	Locação

## § 7º ESTACIONAMENTO

- a. O acesso de veículos às dependências da APCEF/SC está condicionado ao prévio cadastro da placa junto à recepção. As vagas de estacionamento são numeradas e vinculadas aos apartamentos, sendo autorizada a utilização de apenas uma vaga por unidade habitacional.
- b. A vaga coberta, é de uso exclusivo para operações de carga e descarga, com tempo máximo de permanência de 20 (vinte) minutos.
- c. Visitantes e campistas deverão utilizar, obrigatoriamente, o estacionamento externo à sede.
- d. Cada apartamento tem direito ao uso de uma vaga. As vagas excedentes poderão ser utilizadas de forma rotativa por associados e contribuintes, mediante controle da portaria. É vedada a ocupação de vagas sem a devida autorização prévia da APCEF/SC.
- e. O descumprimento das normas aqui estabelecidas acarretará a aplicação das penalidades previstas no estatuto social e das sanções regulamentares, conforme disposto no item 19 do Regimento Interno.
- f. A APCEF/SC não se responsabiliza por danos materiais, furtos, ou quaisquer prejuízos decorrentes da permanência de veículos nas áreas de estacionamento internas ou externas, tampouco por objetos e valores deixados em seu interior.

## § 8º CHURRASQUEIRAS

- a. As reservas são atendidas e tratadas distintamente em período de Temporada, Feriados Prolongados e período Fora Temporada.  
Temporada: 01 de dezembro a 31 de março;



Fora Temporada: 01 de abril a 30 de novembro;

Feriados Prolongados: Sempre que o feriado coincidir com 2ª ou 6ª feira em período Fora Temporada.

- b. Os períodos de utilização são: das 9h às 17h e das 19h às 23h, sendo que, o horário limite de check in para as reservas antecipadas será 11h e 20h, após esse horário será considerado desistência e a churrasqueira será liberada para outro associado, não havendo ressarcimento de valores.
- c. Fora de Temporada é possível locar os dois (2) períodos.
- d. Temporada e Feriados Prolongados a locação fica restrita a um (1) período.
- e. Para utilizar as churrasqueiras, é necessário agendar com o setor de eventos pelo WhatsApp 48 9926-9327 ou e-mail [eventos@apcefsc.org.br](mailto:eventos@apcefsc.org.br), ou na recepção, no dia da utilização. De acordo com as disponibilidades.
- f. Os hóspedes podem solicitar a reserva das churrasqueiras com qualquer prazo de antecedência, para apenas um período desde que a ocupação seja na mesma data da reserva do apartamento.
- g. A reserva para o Day Use será liberada com antecedência mínima de 07 dias da data do evento.
- h. A lista de convidados deve ser enviada para a APCEF/SC dentro de 48 horas antes da data do evento. A liberação do convite fica condicionada à presença do associado e ao pagamento da taxa vigente.
- i. O valor da locação inclui a limpeza do espaço após o uso e o consumo do carvão.
- j. As reservas de dois períodos não incluem a limpeza entre o intervalo as 17 horas e 19 horas.
- k. Após a confirmação da reserva, havendo desistência por parte do solicitante, não haverá ressarcimento dos valores.
- l. Este espaço é para uso coletivo e não é permitido instalar equipamentos sonoros. É necessário locar um espaço privado para eventos com equipamentos musicais ou bandas.
- m. Horário de silêncio das 23:00 horas às 8:00 horas.
- n. O fogo deve ser aceso exclusivamente com o uso de carvão, sendo proibido a utilização de lenhas ou similares.

**Parágrafo único:** O infrator estará sujeito às penalidades estatutárias e multa regulamentar conforme item 19 deste Regimento Interno.

## § 9º EVENTOS

- a. Os eventos serão divulgados nas principais ferramentas de comunicação: site ([www.pacefcs.org.br](http://www.pacefcs.org.br)) grupos de transmissão do WhatsApp e Instagram ([https://www.instagram.com/apcef\\_sc/](https://www.instagram.com/apcef_sc/))



- b. A confirmação da participação no evento será realizada mediante inscrição e pagamento do ingresso.
- c. O pagamento deverá ser efetuado por débito automático em conta mantida na Caixa Econômica Federal. Não havendo tempo hábil para programação do subsídio, a despesa deverá ser paga por meio de depósito, transferência bancária, PIX ou diretamente na recepção, através de cartão de débito/crédito.
- d. Após a confirmação no evento, em caso de resistência por parte do solicitante, o valor do pagamento poderá ser devolvido, desde que a comunicação com o setor de eventos seja realizada dentro do cronograma divulgado e desde que o ingresso adquirido seja confirmado por outro associado.
- e. A ausência do associado em eventos gratuitos sem o cancelamento prévio será devida a cobrança da taxa de participação aplicada ao convidado.
- f. A multa por desistência será de 20% sobre o valor pago, para cobrir as despesas administrativas.

## § 10º CONVIDADOS

- a. O convidado, para registro e identificação, deverá ser apresentado na Recepção pelo associado ou contribuinte responsável, não sendo permitida sua permanência na sede sem a presença deste. Para passar o dia, o ingresso do convidado deverá ser adquirido com antecedência mínima de 24 horas.
- b. Todos os convidados devem se cadastrar para a liberação do acesso através do reconhecimento facial. Até 6 anos e maiores de 65 anos (limitado a um convidado por associado ou contribuinte) exceto em realização de eventos, não pagam taxa de convidado para passar o dia na sede.
- c. Número máximo de convidados para hospedagem:  
**Apartamentos:** Bloco Araucária (4) convidados, exceto para os apartamentos nº A101 e A110 três (3) convidados. Bloco Cedro (4) convidados. Bloco Garapuvu (1) dois convidados exceto para os apartamentos G104, G204, G304 e G404 (3) quatro convidados. Bloco Imbuia (1) convidados, limitado ao número de leitos;  
**Camping:** Quatro (4) convidados, limitado a capacidade do lote;
- d. O registro do convidado hospede deverá ser realizado no momento do Check-in, mediante a confirmação do período e pagamento da taxa de hóspede. Após registro e pagamento não será possível estornos e/ou reembolsos referente a diárias não utilizadas.
- e. Para acesso a sede, sem pernoite, sempre que o número de convidados exceder a quatro pessoas deverão ser encaminhadas à recepção, listagem



nominal destes, com pedido de autorização e antecedência mínima de 24 horas.

- f. O associado pertencente à categoria de aposentado, não possuindo dependentes regularmente cadastrados, fará jus ao direito de ingressar nas dependências da entidade acompanhado de um (1) convidado, isento da cobrança de taxa correspondente a convite diário e/ou hospedagem. O acesso do acompanhante somente será permitido quando acompanhado pelo associado titular.
- g. Será permitido ao dependente com idade superior a 18 anos apresentar um (01) convidado para passar o dia, desde que acompanhado por ele.
- h. Não é permitida pernoite de convidados nos apartamentos e barracas sem a presença do associado responsável pela hospedagem.

### **§ 11º ASSOCIADOS E DEPENDENTES**

O quadro associativo é composto por categorias de associados e contribuintes, assim discriminadas:

#### **Associados:**

- a. Efetivos: Empregados da Caixa Econômica Federal da ativa, aposentados e pensionistas;
- b. Beneméritos: Pessoas que tenham prestado serviços de grande relevância à Apcef/SC, por indicação da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo.

#### **Contribuintes:**

- a. Empregados: Os empregados da Apcef/SC, Funcef, Fenae e das empresas das quais a Caixa, Apcef/SC e Fenae detenham o controle;
- b. Família: Familiares de associados efetivos e beneméritos assim descritos: os filhos maiores, tutelados ou enteados, pais, sogros e netos de empregados da Caixa enquadrados como dependentes legais do associado e outros reconhecidos por lei;
- c. Família Individual: Ex-dependentes de associados efetivos ou beneméritos que se associarem dentro de um período não superior a 90 (noventa) dias contados da data da perda da condição de dependente;
- d. Usuário: Pessoas não empregadas da Caixa, desde que apresentados por um associado efetivo, mediante prévia aprovação de cadastro pela Diretoria Executiva, válido enquanto o empregado CAIXA continuar como efetivo.

**Parágrafo primeiro:** Poderão continuar na categoria de efetivos os empregados da Caixa que se aposentam e se desligam da Funcef, e sua mensalidade será o valor máximo pago pelo associado efetivo.

**Parágrafo Segundo:** Os associados e contribuintes, ao ingressarem no quadro social, deverão cumprir o prazo de fidelidade de permanência, pelo período de 12 (doze) meses com a Associação, expressa na ficha de cadastro.

**Parágrafo Terceiro:** Aos associados responsáveis pela filiação de contribuintes à APCEF/SC caberá a responsabilidade financeira podendo ele solicitar revogação da indicação a qualquer momento, cabendo a APCEF/SC atender a esse pedido.

**Parágrafo Quarto:** A quantidade total de contribuintes não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade de associados efetivos e beneméritos.

**Dependentes:**

São considerados dependentes de associados e contribuintes:

- a. Cônjuge, companheiro ou companheira;
- b. Filho, enteado, tutelado, solteiros, até 18 anos de idade incompletos;
- c. Filho, enteado, tutelado, solteiros, até 25 anos incompletos, enquanto na condição de estudante de nível superior e sem renda própria;
- d. Outros reconhecidos como tais pela Funcef e INSS, constantes da Declaração de Rendimentos da Receita Federal (Imposto de Renda).

**§ 11º MENSALIDADE**

- a. Associados efetivos, aposentados e pensionistas: O pagamento da mensalidade será exclusivamente através de desconto em folha de pagamento realizado pela CEPES ou FUNCEF.
- b. Associados contribuintes: O pagamento da mensalidade será exclusivamente através de débito automático em conta mantida na Caixa Econômica Federal, no dia 20 de cada mês.

**Parágrafo Primeiro:** O associado ou contribuinte que não manter as mensalidades em dia ficará impedido de ingressar nas dependências da Associação até o pagamento da mensalidade em atraso, que será comandada para débito em conta a cada período decencial.

**Parágrafo Segundo:** Caberá aos associados responsáveis pela filiação de contribuintes à APCEF/SC a responsabilidade financeira.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo reincidência na falta de pagamento, a Diretoria Executiva poderá excluir o inadimplente do quadro de associados.

**§ 12º PISCINAS**

- a. É proibido o acesso a piscinas com bronzeadores, boias (exceto presas ao corpo), alimentos, garrafas e copos de vidro, equipamentos sonoros, caixas de som e outros objetos que representem riscos à segurança e ao conforto dos usuários.



- b. O horário de funcionamento, durante a temporada, é das 09 às 20 horas, diariamente;
- c. Menores de 07 anos de idade, somente poderão acessar o ambiente das piscinas desde que acompanhados;
- d. De 07 a 12 anos deverão estar acompanhados do responsável ou portarem autorização expressa formalizada na Recepção da sede;

### **§ 13º BARULHO**

- a. Durante o dia a geração e utilização de qualquer tipo de barulho ou som, deve ser em volume baixo, de modo que não incomode aos demais;
- b. A partir das 23 horas até as 08 horas do dia seguinte, deverá ser respeitado o silêncio, não sendo permitido qualquer tipo de barulho ou som. O som dentro das barracas deve ser em volume baixo que não incomodem as barracas vizinhas.

**Obs.10:** O infrator estará sujeito às penalidades estatutárias e multa regulamentar conforme item 17 deste regimento interno.

**Obs.11:** Os refletores da quadra poliesportiva serão desligados, no máximo, às 23 horas.

### **§ 14º DEVERES E OBRIGAÇÕES**

Para manter a urbanidade, além dos deveres previstos no Estatuto da Associação, salientamos:

- a. As áreas internas da sede de Jurerê, destinam-se exclusivamente para fins de lazer, recreação e hospedagem dos associados e convidados. Não sendo permitida a utilização da estrutura para fins comerciais, depósito de mercadorias, bem como o uso dos equipamentos coletivos para fins econômicos individuais;
- b. Zelar pelo patrimônio da APCEF/SC, comunicando ao supervisor ou registrando na Recepção qualquer irregularidade que tenha conhecimento, cometida por associado, contribuinte, dependente ou visitante;
- c. Comunicar de imediato à administração, casos de doenças infectocontagiosas que tenha conhecimento;
- d. Manter a área que estiver utilizando, dentro das normas de higiene e limpeza, responsabilizando-se pelo destino do seu lixo;
- e. Observar rigorosamente os horários previstos neste regulamento;
- f. Assumir qualquer prejuízo causado por si, seus dependentes e convidados, mesmo que involuntário, e quitar todas as despesas até a data da saída;



- g. Avisar formalmente na Recepção, com antecedência mínima de 48 horas, a intenção de renovar o período de permanência no camping, nos casos permitidos;
- h. Solicitar formalmente até as 14 horas do dia, a intenção de prorrogar a estadia por ½ diária no mesmo apartamento, quando houver vaga para aquela data;
- i. Avisar formalmente na Recepção, com antecedência mínima de 24 horas, a saída antecipada do camping ou apartamento, exceto por força maior;
- j. Preservar as instalações, o patrimônio, a flora e a fauna, obrigando-se a indenizar no ato qualquer dano causado, mesmo que involuntário;
- k. Usar de maneira lógica e racional sanitários, banheiros, material esportivo, iluminação, computadores, ventiladores, televisores, internet, etc.;
- l. Tratar com urbanidade e respeito os demais frequentadores da sede e empregados da APCEF/SC;
- m. Para efetivação de solicitação de desligamento do quadro de associados, a APCEF/SC terá até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do requerimento, para operacionalizar o desligamento e o cancelamento do débito das mensalidades do associado e contribuinte;
- n. Solicitação de desligamento do quadro associativo será processada após o recebimento das carteiras sociais do associado, encaminhando então a Caixa o pedido de exclusão.

## § 15º PROIBIÇÕES

- a. Circular com Bicicletas, patins, skate ou assemelhados nas áreas internas da sede, inclusive camping;
- b. Trafegar com veículos na área do camping, exceto para carga e descarga de barracas, até o limite do horário estabelecido;
- c. Portar arma de fogo ou de pressão nas dependências da sede, mesmo que possua porte de arma;
- d. Atear fogo fora nas churrasqueiras;
- e. Permitir que pessoas não relacionadas na recepção como hóspedes pernoitem nos apartamentos ou barracas, e/ou burlar a entrada de convidados sem o devido registro na Recepção;
- f. Abandonar o apartamento ou lote do camping sem prévia comunicação à Recepção;
- g. Acampar fora das áreas estabelecidas;
- h. Exceder o número máximo permitido de pessoas por apartamento ou barraca;
- i. Promover ou participar de festividades no interior da sede que provoquem algazarras de forma prejudicial a outros usuários;
- j. Praticar ou permitir a prática de esportes em áreas comuns, jardins e outros locais não permitidos;
- k. Limpar peixe em áreas não apropriadas;



- l. Depositar lixo em locais não apropriados;
- m. Deixar resíduos de comida e sujeira sobre as mesas e áreas de uso comum;
- n. Entrar ou permanecer na sala da biblioteca e multimídia com roupas molhadas;
- o. Entrar no recinto das piscinas com bronzeadores e similares, garrafas e copos de vidro, boias, exceto presas ao corpo, bolas e objetos perigosos;
- p. Permanecer no apartamento ou barraca, após o horário limite para saída;
- q. Comercializar ou transferir o período de sua reserva em apartamento ou lote ou repassar a barraca a outro associado ou contribuinte sem o consentimento da administração, desrespeitando a lista de espera e a ordem de seleção;
- r. Entrar ou permanecer em áreas/dependências não permitidas ou privativas de outrem.

**Obs.12:** O infrator estará sujeito às penalidades estatutárias e multa regulamentar conforme item 19 deste regimento interno.

### **§ 15º PENALIDADES**

Por infrações aos termos deste regulamento, o associado ou contribuinte estará sujeito, além das multas regulamentares, às penalidades previstas no Estatuto, art. 25, 26 e 27.

### **§ 16º MULTA POR INFRAÇÃO AOS REGULAMENTOS**

- a. Além da multa instituída no item 2, relativa ao atraso no horário de saída, os associados ou contribuintes que transgredirem o Estatuto, Regimento Interno ou Regulamentos estarão sujeitos a multas que poderão variar de três (3) a cinco (5) vezes a mensalidade máxima, de acordo com o grau da infração, que será analisada e decidida em reunião de diretoria, nos seguintes casos:
- b. Desrespeitar o horário de silêncio após as 23 horas até às 08 horas, depois de advertido verbalmente pelo representante da APCEF, item 13;
- c. Permitir que pessoas não relacionadas como hóspedes pernoitem nos apartamentos ou barracas ou burlar a entrada de convidados sem o devido registro na Recepção, item 15- e;
- d. Comercializar ou transferir a reserva de apartamento ou lote, ou repassar a barraca a outro associado ou contribuinte sem o consentimento da administração, item 15- q;
- e. Entrar ou permanecer em áreas/dependências não permitidas ou privativas de outrem, item 15- r;
- f. Reter materiais esportivos e utensílios de uso coletivo retirado e não devolvido, quando constatada a não utilização nos locais apropriados, item 6. Neste caso, a multa será equivalente ao valor da menor diária de locação de apartamento a cada constatação de desuso.

## § 17º DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. APCEF/SC não se responsabiliza por qualquer dano, furto, perda ou extravio de objetos e valores deixados nos apartamentos, barracas, veículos ou áreas comuns;
- b. O associado ou contribuinte responsável pelo apartamento, barraca, locação de dependências etc., deverá estar presente no ato da entrada e assinar o Cadastro de Ocupação ou Termo de Responsabilidade na Recepção e permanecer diariamente nas dependências da sede enquanto durar a ocupação ou evento, sujeito as penalidades previstas neste regulamento;
- c. Serão admitidas prorrogações de cinco (5) dias para o Camping, condicionadas a disponibilidade de vagas e respeitada a lista de espera;
- d. Será admitido ao associado ou contribuinte antecipar sua entrada ou postergar a saída no período Fora Temporada, desde que o apartamento não esteja ocupado. Poderá antecipar sua entrada no apartamento a partir das 13h ou sair até as 17h, condicionado a disponibilidade de vaga no mesmo apartamento e sem reserva para o mesmo dia. O interessado em permanecer hospedado deverá solicitar formalmente na Recepção até às 14h;
- e. Poderá ser autorizada a montagem de mais de uma barraca por lote, desde que consultada a Recepção que analisará o pedido e a capacidade do lote, desde que respeitado o número máximo de oito (8) pessoas por lote;
- f. Este regimento interno é revisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- g. As sugestões, reclamações e críticas serão recebidas pela administração que as analisará e encaminhará conforme previsto no Estatuto Social.

## § 18º ADMINISTRADORES

CARGO	NOME
GERENTE EXECUTIVO	GISELI HIAMARA DE MORAIS
SUPERVISOR	ROBERTO CARLOS VIEIRA
GOVERNANÇA HOTELEIRA	MARISTELA RODRIGUES
SUPERVISÃO RECEPÇÃO	GESSICA KVAM SOLANO

## § 19º QUADRO DE DIRETORES

Gestão "Somos Todos APCEF" – Mandato 2025/2029.

DIRETORIA EXECUTIVA	NOME
PRESIDENTE	MARCELO SANDIN BOEING

DIRETOR VICE-PRESIDENTE	DELOIR BRUNELLI
DIRETOR FINANCEIRO	MARCIO RENATO PIAZZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE PATRIMÔNIO	EDSON EDIR DICK
DIRETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO	EDSON LUIZ DALPIAZ CIDADE
DIRETOR DE ESPORTES	CARLOS ALFREDO LEMOS FRANKLIN
DIRETOR SÓCIOCULTURAL	LIRIAN SCHUELTER
DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA	ZULEIDA MARTINS ROSA
DIRETOR DE CONVÊNIOS E PARCERIAS	IVAN EDOLAR MAYER
DIRETOR DE ASSUNTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTA	ED ALCEU GERBER
DIRETOR DE INTEGRAÇÃO	GALBA NATHAN FARIAS SILVESTRIN
DIRETOR DE TECNOLOGIAS	AUGUSTINHO WILLEMANN

### CONSELHO DELIBERATIVO

TITULARES	SUPLENTES
MARCELO PACHECO DE SOUZA	AGUINALDO GARCEZ
ARIENI CATARINA TAVARES SILVA	SERGIO RICARDO CAPELINI
CARLOS AUGUSTO LOPES	GISELY PRAZERES SANTOS
TYLER CICERO ZOMKOWSKI	VINICIUS DEZEM
SABRINA GANDOLFI BIASON	LENNON SILVA
JOSE CARLOS MARCON	OSVALDO SAUER NETO
RAFAEL WAGNER ZANATTA	JORDANA VIICENTIN FAVARO
THAMIRES MOTA LUIZ	JULIANA DE SOUZA MENDES
GIOVANNI SCHRAMM	GILBERTO JOÃO GALEAZZI
MARA VERGINIA LUCIA BOSSINI FREITAG	KENNEDI JOAO CAVALLI
MAURICIO ZORZI	JEAN PAUL ORTMEIER

### CONSELHO FISCAL

TITULARES	SUPLENTES
JOÃO LUIZ FLORIANI	MICAEL SOARES WERCHER
MARCIO CARLOS SUAREZ SAMPAIO	FLAVIO LUCIO PEREIRA
ANTONIO LEONARDO DA COSTA TRAVASSOS	ITAMAR SANTOS DE JESUS

Aprovado pela Diretoria Executiva em 02 de maio de 2025.